

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIC-PIBIC

EDITAL nº 03-2018-PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste. Todas as propostas têm duração de 12 meses, o pagamento, cotas disponíveis e vigência das bolsas seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do edital	09 abril de 2018
Inscrição	16 de abril a 18 de maio de 2018 – até 23h:59m:59s do último dia de inscrição
Análise técnica documental	21 de maio a 06 de julho de 2018
Análise do mérito científico via <i>ad hoc</i>	19 de maio a 05 de junho de 2018
Resultado parcial	até 15 de junho de 2018
Resultado final	até 06 de julho de 2018
Execução da proposta	1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019
Relatório Técnico Parcial	1º a 28 de fevereiro de 2019
Relatório Técnico Final	1º a 30 de agosto de 2019

3. Requisitos e condições:

3.1. Para o docente/pesquisador/proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de mestre;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) participar ou liderar grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste em período igual ou superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI.

3.2. Para o aluno/bolsista:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- b) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c) não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;
- d) não usufruir outras modalidades de bolsa;
- e) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f) não possuir mais de 5 disciplinas reprovadas, exceto estágio supervisionado;
- g) é obrigatório possuir currículo atualizado, no ano de 2018, na Plataforma Lattes;
- h) ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- i) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o docente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- j) ser selecionado e indicado pelo docente;
- k) possuir conta corrente indicada pelo bolsista no SGPIC. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- l) o pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite e informe dados bancários.
- m) a duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.
- n) entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;
- o) apresentar e publicar os resultados da proposta no EAICTI.

3.3. Da proposta:

- a) Proposta terá que assegurar a integridade da “**avaliação por pares cega**”, tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de docente/proponente, discente/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o docente/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta não deve constar qualquer identificação do docente/proponente e discente/bolsista; no arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;
- b) A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (reco de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento do docente, contendo obrigatoriamente os itens:
 - b.1) Título; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; material e métodos; referências; cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de

execução desta chamada (Anexo I). **ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT.** As normas estão disponíveis em <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas, pelo docente, em **PDF**, **exclusivamente** via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC), (Mozilla/Chrome) disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

4.2. **A grande área de inscrição** da proposta (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes) será definida **automaticamente** pelo SGPIC a partir do cadastro do **grupo de pesquisa do docente/proponente** em que este é membro no âmbito da Unioeste.

4.3. Para **fins de pontuação**, a partir da **extração automática** de informações do **Lattes** do docente/proponente e dos **critérios** definidos para cada grande área pelo CIPIC, o docente/proponente poderá escolher a **área/qualis** dentro da grande área da proposta. É de responsabilidade do docente/proponente conferir a pontuação gerada automaticamente pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição.

4.4. Caso o docente/proponente participe em mais de um grupo de pesquisa este terá como opção, no SGPIC, para fins de pontuação as áreas/qualis das grandes áreas respectivas aos grupos de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do docente/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição. Cada docente poderá submeter **até três propostas**. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o docente/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas.

4.5. No caso do professor ter apresentado três propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo docente/proponente, durante o período de inscrição.

4.6. Arquivos em PDF a serem encaminhados via SGPIC:

- a) Arquivo 1 – Anexo I - Proposta de trabalho;
- b) Arquivo 2 – Anexo II – Termo de compromisso assinado pelo docente;
- c) Arquivo 3 – Anexo III – Plano de trabalho assinado, formulário da Fundação Araucária.

5. Classificação das propostas

5.1. Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG-PIC.

5.2. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do docente/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq (período de 2013/2018 e Qualis 2013/2016), a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de

acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o docente/proponente com maior tempo de vínculo empregatício efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.4. A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores *ad hoc* da PRPPG, evitando “**conflitos de interesse**”, por grande área de conhecimento.

5.5. O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do docente e também realizar análises de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento, **DA** = Demanda da respectiva grande área, **DT** = Demanda total da Instituição, **NI** = Número de quotas.

6.2. Os docentes que não atingirem 10% da média da pontuação da grande área, dos dez primeiros classificados, terão sua(s) proposta(s) transformadas em PICV sem direito a bolsa durante o período de vigência do Edital.

6.3. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada docente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.4. Após a contemplação de todos os docentes/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entre os docentes que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.5. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.6. Para o docente que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda (e terceira) opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os docentes/proponentes classificados por grande área.

6.7. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital serão ser remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.8. As propostas não contempladas com bolsa e o discente que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.

6.9. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao

desvio de finalidade das bolsas.

7. Publicação e reconsideração do resultado

7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item **“Editais e Auxílios”** sub item **“Editais”** respectivo ao ano 2018.

7.2. Todos os docentes inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, no SGPIC histórico.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. O recurso poderá ser protocolado na Unioeste em até dois dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados parciais e finais, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos.

8. Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas

8.1. O discente aprovado deverá acessar o sistema SGPIC para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa será incluída na folha de pagamento.

8.2. O cancelamento da proposta ou a substituição do discente/bolsista devem ser solicitados, **exclusivamente via SGPIC**, pelo docente, nos casos em que o discente apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do discente ter de devolver a mensalidade recebida.

8.3. A substituição ou o cancelamento somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, **exclusivamente via SGPIC**, devidamente justificado e relatório parcial, até 10 dias após a saída do discente.

8.4. Para o cancelamento encaminhar justificativa e relatório final, **exclusivamente via SGPIC**.

8.5. Para a substituição, pode ser solicitados de 01 a 10 de cada mês, o docente deve digitar justificativa da troca, indicar novo discente/bolsista que atenda ao item 3.2 e anexar relatório parcial. Após aprovação o aluno deve acessar o sistema SGPIC para informar dados bancários e acatar o termo de compromisso.

8.6. Não será aceita substituição de discente/bolsista nos últimos três meses de vigência da bolsa.

8.7. O discente/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

8.8. É vedado ao docente repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s). Em casos de impedimento eventual do docente, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

9. Relatórios

9.1. O **relatório parcial** (Anexo IV) deve ser enviado pelo docente, **exclusivamente via SGPIC**, em arquivo **PDF** no prazo definido no item 2 deste Edital.

9.2. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa/projeto, correspondente ao período de março a julho/2019.

9.3. O **relatório final** (Anexo IV) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação – EAICTI devem ser enviados pelo docente, **exclusivamente via SGPIC**, em único arquivo no formato **PDF**, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, deve citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9.5. Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores *ad hoc* da PRPPG.

9.6. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.8. O docente e o discente, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

10. Disposições Finais

10.1. O candidato a orientador e o discente do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade, do docente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

10.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o docente fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

10.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

10.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

10.6. A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI,

- PICV) implica na desclassificação de todas as propostas no processo de seleção.
- 10.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do docente.
- 10.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes docentes serão desclassificadas.
- 10.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.
- 10.10. Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.
- 10.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.
- 10.12. O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.
- 10.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 10.14. Participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI; a não participação do orientador, no evento, implicará na redução de 30% de sua pontuação do Currículo Lattes na próxima participação do processo de seleção, sem justificativa aprovada pelo CIPIC.
- 10.15. Os docentes contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) grande Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa.
- 10.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 10.17. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.
- 10.18. A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.
- 10.19. O presente edital foi elaborado pelos membros do CIPIC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 10.20. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 09 de abril 2018.

Vladimir Pavan Margarido
Coordenador do CIPIC

Silvio César Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE

Anexo II do Edital 03/2018

Eu, _____, CPF _____, lotado(a) no Centro de _____ do Campus de _____ da Unioeste, na qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a) discente _____, declaro que, durante o período de vigência da bolsa de iniciação científica pleiteada (01-08-2018 a 31-07-2019), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o discente nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no EAICTI e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Comprometo a participar do quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste na(s) respectiva(s) Grade Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital.

Declaro estar ciente dos compromissos do docente e discente junto ao Programa de Iniciação Científica, conforme disposto no Edital nº 03/2018-PRPPG.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura

Anexo III - Plano de Trabalho para o Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo	-
Instituição/Campus onde será desenvolvido o projeto	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Coordenador Institucional	Vladimir Pavan Margarido
Orientador(a)	
Bolsista	
Título do projeto de pesquisa	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	01/08/2018 a 31/07/2019

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

(adicionar mais linhas se necessário)

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data: Cascavel/2018	
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)</i>
<i>Assinatura do Orientador</i>	<i>Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente</i>

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

RELATÓRIO

Anexo IV do Edital 03/2018

MODALIDADE: (Assinalar)			
CNPq ()	UNIOESTE ()	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ()	PICV ()
RELATÓRIO: (Assinalar)	PARCIAL ()	FINAL ()	
Bolsista/e-mail:			
Orientador/e-mail:			
TÍTULO DA PROPOSTA:			

Relatório parcial: até 20 páginas (copiar/colar: resumo da proposta, objetivos e cronograma de atividades). Após, apresentar: Material e Métodos utilizados no período (agosto a janeiro), descrição dos resultados parciais. A de qu a ç õ e s / A lterações ocorridas com justificativas. ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT. As normas estão disponíveis em <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).

Relatório final: até 20 páginas (Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc e/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado. Em PDF (Anexo III + comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação– EAICTI + outros certificados).

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.

PARECER DO ORIENTADOR QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO.

() favorável () desfavorável

Justifique o parecer

INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

Pós-Graduação: Especialização() Mestrado() Doutorado ()

Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Outros (citar): _____

Graduação: ()

Sem atividade futura ()

Data:

Assinaturas (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: Inserir → Imagem)

Bolsista

Orientador